



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 195

Estabelece o Quadro de Funcionários Municipais e dá outras providências. A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º-Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 1977 serão os seguintes:

Quant.	Cargo ou Função-P/Serviço	
	<u>I-Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
1	Contínuo	2.880,00
1	Escriturário	6.120,00
1	Assistente Administrativo	20.760,00
	<u>II-Administração Financeira</u>	
1	Oficial da Fazenda	11.760,00
1	Auxiliar de Serviço de Fazenda	8.760,00
1	Auxiliar de Contabilidade	8.760,00
1	Contador	24.360,00
	<u>III-Saúde e Assistência Social</u>	
1	Motorista	9.600,00
10	<u>IV- Serviço de Educação</u>	
10	Professoras	69.920,00
1	Coordenadora de Escolas	8.760,00
1	Secretario da Escola Municipal	8.760,00
1	Diretor da Escola Municipal	15.960,00
1	Porteiro -Inspetor de alunos da Escola Municipal	9.216,00
2	Serventes da Escola Municipal	11.520,00
	<u>V- Serviços Urbanos</u>	
1	Encarregado de Posto Telefonico	8.160,00
1	Almoxarife	9.600,00
2	Pedreiros	27,120,00
	<u>VI-Serviço Municipal de Estradas Rodagem</u>	
1	Fiscal de Obras-Encarregado do SMER	17.160,00
1	Motorista	11.160,00

Artigo 2º-Poderá, ainda, ser concedido, aos servidores Municipais gratificações de produtividade de até 2% (vinte por cento) sobre seus salários ou vencimentos a critério de Executivo Municipal, durante o exercício del977

Artigo 3º-Revogadas as disposições contrárias entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1977